



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de Administração PUBLICADO NO PLACAR Em 18 / 10 / 21 Assessor Téc. Operacional III Decreto nº 549/2021
--

DECRETO Nº. 1.364, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021008455;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 285/2021, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **JOSÉ EDUARDO MIQUELIN FEITOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Graduado**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 19 de outubro de 2.021.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal